



Seção de Direito Público

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos 31(trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 (quatorze) horas, teve lugar a Nona Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2023. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO; e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO GLADYSON PONTES, TEODORO SILVA SANTOS, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETE DE SOUSA GADELHA e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE e WASHINGTON LUIZ BEZERRA DE ARAÚJO. **Ausentes, justificadamente,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário. **1 – APROVAÇÃO DA ATA:** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 8/2023, de 26 de setembro de 2023, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 – JULGAMENTOS: 2.1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0633326-25.2021.8.06.0000,** em que é Autor DECLÓVIO MEDEIROS DA SILVA e Réu o MUNICÍPIO DE TAUÁ - Relator o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.2 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0631337-18.2020.8.06.0000,** em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Réu o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator o Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.3 - DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 0631020-83.2021.8.06.0000,** em que é o Suscitante o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA e Suscitado o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TEJUÇUOCA - Relator o Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente a demanda, para declarar a ilegalidade da greve, condenando-se o Sindicato promovido ao pagamento de custas processuais e honorários de sucumbência, estes fixados, por apreciação equitativa, em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do voto do Relator. **2.4 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0624581-22.2022.8.06.0000,** em que é Autor o MUNICÍPIO DE BARBALHA e Réu o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARBALHA – SINDMUB - Relator o Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente a demanda, para declarar a ilegalidade da greve, condenando-se o Sindicato promovido ao pagamento de custas processuais e honorários de sucumbência, estes fixados, por apreciação equitativa, em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do voto do Relator. **2.5 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0637065-06.2021.8.06.0000,** em que é Autor JOSINETE FRANCISCO DE FRANÇA e Réu o MUNICÍPIO DE AURORA - Relator o Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente a ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001977-24.2019.8.06.0000/50000,** em que é Embargante o ESTADO DO CEARÁ e Embargada HERYDA PEDROSA SOUZA - Relatora a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu dos embargos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. **2.7 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0627933-85.2022.8.06.0000,** em que é Autor o MUNICÍPIO DE ARARENDÁ e Ré CRISTINA GARDENE GOMES MOREIRA DE SENA - Relatora a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621017-98.2023.8.06.0000/50000,** em que é Agravante JOÃO BOSCO LEANDRO ARAÚJO SILVA e Agravado o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do presente recurso de agravo interno mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0623262-24.2019.8.06.0000,** em que é Autor o MUNICÍPIO DE MASSAPÊ e Réu FRANCISCO EDUARDO DO NASCIMENTO – Relator o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente o pedido de rescisão em juízo rescindente e, em juízo rescisório, julgou improcedente a ação de origem quanto ao reconhecimento de direito à percepção de anuênios em relação ao promovido, nos termos do voto do Relator. **3 - PROCESSO ADIADO POR MOTIVO DE FÉRIAS DO DESEMBARGADOR RELATOR: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632048-91.2018.8.06.0000/50000,** em que é Agravante MÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA e OUTRA e Agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA – Relator o Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE. **4 – PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637639-29.2021.8.06.0000/50000,** em que é Agravante o ESTADO DO CEARÁ e Agravado IVAN SOMBRA DA COSTA - Relator o Desembargador TEODORO SILVA SANTOS. **5 – DIVERSOS:** O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES desejou sucesso ao Desembargador TEODORO SILVA SANTOS na sua nova empreitada como Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Em seguida, o Desembargador TEODORO SILVA SANTOS agradeceu a menção honrosa e ressaltou sua felicidade em ter atuado no Direito Público nesta Corte. Empós, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão. Esta Ata, após lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Desembargador **FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA**
Presidente da Seção de Direito Público

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
Secretário-Geral Judiciário